



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de switches LAN (acesso e topo de rack), módulos ópticos, plataforma de gerenciamento e solução de controle de acesso à rede (NAC), incluindo licenças, serviços de instalação, ativação, treinamento e suporte técnico especializado, bem como prestação de garantia técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para os switches de acesso, a plataforma de gerenciamento e o NAC, e de 36 (trinta e seis) meses para os switches topo de rack.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade Registro TRT-PR (Órgão Gerenciador)	Órgão Participante: Quantidade Registro Instituto Federal Baiano	Valor unitário máximo
1	COMUTADOR (SWITCH) ACESSO TIPO 1 – 48P 100/1000BASE-T E 4P SFP/SFP+	200	80	R\$ 31.339,82
2	COMUTADOR (SWITCH) ACESSO TIPO 2 – 24P 100/1000BASE-T E 4P SFP/SFP+	30	40	R\$ 17.641,07
3	COMUTADOR (SWITCH) ACESSO TIPO 3 – 48P 100/1000/2.5GBase-T E 4P SFP/SFP+	10	40	R\$ 64.397,47
4	COMUTADOR (SWITCH) TOPO DE RACK – 48P 1/10/25 GBPS E 6P 40/100 GBPS SFP/SFP+	9	2	R\$ 135.864,30
5	KIT DE EMPILHAMENTO PARA SWITCH DE ACESSO	120	50	R\$ 183,05
6	MÓDULO ÓPTICO SFP, 10GBASE-SR (MULTIMODO)	100	80	R\$ 120,29
7	MÓDULO ÓPTICO SFP, 10GBASE-LR (MONOMODO)	70	80	R\$ 114,29
8	MÓDULO ÓPTICO SFP28, 25 Gbps SR (MULTIMODO)	300	40	R\$ 651,03
9	MÓDULO ÓPTICO SFP28, 25 Gbps LR (MONOMODO)	10	40	R\$ 392,28



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

10	MÓDULO ÓPTICO QSFP+ 40GBASE-SR4(MULTIMODO)	10	40	R\$ 872,90
11	MÓDULO QSFP+ 40GBASE-SRBiDi (MULTIMODO)	10	20	R\$ 4.243,93
12	MÓDULO ÓPTICO QSFP+ 40GBASE-LR4 (MONOMODO)	10	40	R\$ 1.492,59
13	MÓDULO ÓPTICO QSFP28, 100 Gbps LR4 (MONOMODO)	20	40	R\$ 1.997,87
14	MÓDULO ÓPTICO QSFP28- 100G-SR4 (MULTIMODO MPO12)	10	40	R\$ 466,73
15	MÓDULO QSFP28-100G-SRBiDi (MULTIMODO)	10	40	R\$ 5.525,07
16	CABO MPO-12	20	40	R\$ 1.507,68
17	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	1	0	R\$ 2.533.439,79
18	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	10	0	R\$ 6.941,62
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO NAC	1	0	R\$ 100.000,00
20	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO NAC	10	0	R\$ 1.052,26
21	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO CLIENTE NAC	50	0	R\$ 210,45
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO	1	0	R\$ 376.739,09
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SWITCHES TOPO DE RACK	9	0	R\$ 19.057,58
24	BANCO DE HORAS PARA SERVIÇOS	200	0	R\$ 260,00
25	TREINAMENTO	1	0	R\$ 45.000,00

Órgão Gerenciador:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Paraná)

Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Avenida Vicente Machado, 147 – 1º andar – Centro – Curitiba-PR – 80410-905

CNPJ: 03.141.166/0001/16

UASG 080012

(41) 3310-7100 – Ramal 6676

Órgão Participante:

Instituto Federal Baiano – Campus Governador Mangabeira

Rua Waldemar Mascarenhas, s/n – Portão – Governador Mangabeira-BA – 44350-000 (endereço de entrega)

UASG 154618

CNPJ: 10.724.903/0001-79

(45) 3638-2012

1.2. Não haverá aquisição imediata.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 125 dias contados da assinatura do contrato (60 dias corridos para entrega dos equipamentos + 10 dias úteis para recebimento definitivo dos equipamentos + 30 dias corridos para a instalação + 5 dias úteis para recebimento definitivo da instalação + 10 dias úteis para o pagamento), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. (Orientação Normativa nº51 da Advocacia Geral da União).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, seus quantitativos, a análise de mercado, o alinhamento estratégico, encontram-se também pormenorizadas em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Motivação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

A presente demanda tem por objetivo a modernização da infraestrutura de rede da instituição, por meio da substituição dos switches de borda e da implantação de switches Top of Rack (ToR), com foco em garantir continuidade operacional, padronização tecnológica e atendimento a novas exigências de desempenho e escalabilidade.

1. Switches de Borda – Modernização e Padronização

A substituição dos switches de borda justifica-se por fatores técnicos e contratuais, considerando o cenário atual composto por equipamentos obsoletos, especialmente nas localidades do interior e região metropolitana. Esses equipamentos estão vinculados ao Contrato nº 29/2019, cujo suporte expirou em 2024, o que os torna vulneráveis do ponto de vista de segurança, disponibilidade e manutenção. Atualmente, operam sem atualizações de segurança, apresentam limitações de desempenho e não recebem mais correções de firmware.

Ainda que os equipamentos dos sites da capital estejam com suporte vigente até 10/10/2026 (Contrato nº 46/2021), optou-se estrategicamente por uma substituição unificada. Essa abordagem visa uniformizar o parque tecnológico, reduzir custos operacionais, padronizar firmwares e arquiteturas, simplificar o gerenciamento e permitir a aplicação de políticas de segurança centralizadas.

Adicionalmente, contempla-se a aquisição de switches multigigabit (1/2.5 Gbps) para viabilizar o pleno desempenho de Access Points compatíveis com Wi-Fi 6, sobretudo em ambientes de alta densidade de conexões como o plenário do prédio Rio Branco, onde há limitação de throughput por porta switch (1 Gbps). A adoção desses switches permitirá maior desempenho de rede e melhor experiência para os usuários durante eventos institucionais.

2. Switches Topo de Rack (ToR) – Expansão e Desempenho

A proposta também prevê a implantação de switches Topo de Rack, com o objetivo de atender às crescentes demandas de conectividade de alta capacidade no ambiente de datacenter. Essa solução substitui a necessidade de substituição imediata dos switches core, cuja vida útil foi estendida com a renovação de suporte até junho de 2027 (PROAD nº 1950/2024), proporcionando racionalidade orçamentária e preservação de ativos ainda funcionais.

As novas demandas, como interconexão de servidores e sistemas de alto desempenho, exigem portas de 25 Gbps (SFP28) e 100 Gbps (QSFP28), que não são suportadas pela infraestrutura core atual. Os switches ToR, com 48 portas 10/25G e uplinks 40/100G, proporcionam o desempenho necessário, com arquitetura moderna, modular e escalável, alinhada a padrões como VXLAN e EVPN, e viabilizam a transição para topologias em malha (spine-leaf), com redução de latência e maior resiliência.

A solução proposta permite ainda integração plena com o core existente via uplinks de 40G, evitando reestruturações maiores e promovendo uma evolução arquitetural planejada.

Em resumo, a iniciativa proporciona:



- Continuidade e segurança da operação nas localidades atualmente descobertas de suporte;
- Padronização e modernização da rede em todos os sites;
- Atendimento às novas demandas por alta capacidade, sem necessidade de substituição imediata do core;
- Flexibilidade e escalabilidade da arquitetura de rede;
- Otimização de recursos e escalonamento orçamentário responsável.

3 Ferramenta de gerenciamento

A proposta inclui a implantação de uma ferramenta de gerenciamento centralizado para toda a infraestrutura de rede, com o objetivo de unificar a administração, monitoramento e configuração de equipamentos de forma segura e eficiente.

A atual gestão de switches e dispositivos de rede é realizada de forma segmentada, por interface de linha de comando (CLI) individual, o que aumenta a carga operacional, o risco de erros e dificulta a aplicação uniforme de políticas e atualizações.

A solução proposta oferece interface gráfica intuitiva e recursos avançados de automação, provisionamento, inventário dinâmico, atualização de firmware e geração de relatórios. Com suporte a protocolos integração com padrões de segurança, permitirá visão unificada de todo o parque, detecção proativa de falhas e aplicação consistente de configurações.

Em resumo, a iniciativa proporciona:

- Centralização e padronização da administração de rede;
- Redução de tempo e esforço operacional;
- Aumento da confiabilidade e redução de erros;
- Visibilidade em tempo real para diagnóstico e tomada de decisão;
- Base para automação e evolução para redes definidas por software (SDN).

4 NAC

A proposta prevê a implantação de uma solução de Network Access Control (NAC) para garantir que apenas dispositivos e usuários autorizados, e em conformidade com as políticas de segurança, tenham acesso à rede corporativa.

A solução NAC proverá autenticação 802.1X, atribuição dinâmica de VLAN, aplicação de políticas por perfil e avaliação de postura do dispositivo antes de conceder acesso. Permitirá ainda integração com diretórios corporativos, sistemas de segurança e a ferramenta de gerenciamento proposta, criando um ecossistema de segurança coerente e integrado.

Em resumo, a iniciativa proporciona:

- Controle granular de quem e o que acessa a rede;



- Mitigação de riscos e prevenção de acessos não autorizados;
- Aplicação automática de políticas de segurança;
- Conformidade com normas e boas práticas de segurança;
- Integração com a gestão centralizada para respostas rápidas a incidentes.

2.1.2 Objetivos

- Atualização tecnológica dos switches do TRT 9^a Região para atender a demanda de desempenho dos sistemas;
- Utilização de switches com suporte ativo do fabricante.

2.1.3 Benefícios

- Switches de borda
 - Substituição de equipamentos obsoletos com risco operacional
 - Melhoria no desempenho da conectividade de acesso,
 - Aquisição de switch multigiga para atender a demanda do wifi 6 e adaptação ao projeto SD-WAN.
 - Ganho em gerenciamento e visibilidade.
 - Preparação para futuras modernizações.
- Switches topo de rack
 - Preservação de investimento público já realizado
 - Atendimento às novas demandas de conectividade (25G/40G/100G)
 - Topologia escalável e modular
 - Isolamento e segmentação mais precisa
 - Preparação para futuro redesenho do core
 - Custo-benefício técnico e orçamentário
- Ferramenta de gerenciamento
 - Centralização da administração de toda a rede.



- Redução de tempo e erros na configuração de equipamentos.
- Visibilidade em tempo real e diagnóstico proativo.
- Suporte a automação e padronização de políticas.
- Base para evolução para redes definidas por software (SDN).
- NAC (Network Access Control)
 - acesso por usuário e dispositivo.
 - Prevenção de conexões não autorizadas.
 - Aplicação automática de políticas de segurança.
 - Integração com diretórios corporativos e sistemas de segurança.
 - Conformidade com normas e boas práticas de segurança da informação.

2.1.4 Alinhamento Estratégico

Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI) : OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética.

Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.1.5 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Considerar as informações prestadas nos itens 1.7 e 3.2 do ETP.

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

A presente contratação não prevê o parcelamento da solução e, portanto, não é viável a divisão de itens em cotas para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos

Os requisitos técnicos foram estabelecidos no “ANEXO A - Especificação dos Requisitos”.

4.2 Requisitos de negócio

- PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;
- ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

4.3 Requisitos de capacitação

Ainda que o suporte técnico seja de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia, a transferência de conhecimento foi solicitada, de modo a capacitar os servidores da STC para a operação cotidiana dos equipamentos.

4.4 Requisitos legais

- Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.
- Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.
- Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.
- Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário -



bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

- Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5 Requisitos de manutenção

Os requisitos de manutenção estão definidos no item “1.2.5 Requisitos de manutenção” do ETP.

4.6 Requisitos temporais

- O prazo de entrega é de até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período desde que justificado. A entrega será integral;
- O prazo de instalação e configuração é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de entrega;
- O atendimento aos chamados técnicos será realizado durante as 24 horas do dia na ocorrência de problemas em dias úteis, finais de semana, feriados e recessos (24x7x365);
- Os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis da tabela de Acordo de Nível de Serviço abaixo, com os respectivos prazos para início do atendimento e solução:

Nível	Descrição	Prazos	
		Atendimento Inicial	Solução
CRÍTICO	Equipamento parado totalmente, sem a possibilidade de solução de contorno e que exige uma resposta imediata da Contratada.	2h00	6h00
URGENTE	Equipamento apresentando logs de erros ou sinalização de problemas sem degradação de desempenho e que ainda permite a adoção de solução alternativa para o seu funcionamento mesmo com restrições.	4h00	12h00
ROTINA	Manutenções preventivas, atualizações, dúvidas ou alteração nas configurações.	8h00	48h00

- O prazo de atendimento inicial corresponde ao início da abertura de chamado técnico realizada pela equipe técnica do TRIBUNAL onde deverão ser repassadas as informações iniciais relativas aos problemas ou falhas nos equipamentos e o nível de severidade;
- O prazo de solução do problema contempla a substituição de peças, do equipamento ou realização de procedimentos que solucionem a ocorrência, retornando à operação normal da solução;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- O término da solução não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como contingência, até que seja sanado em definitivo o defeito no equipamento;
- A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da LICITANTE;
 - Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações.
 - A LICITANTE deverá comprovar sua capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço através da apresentação de relatório de atendimento de chamado técnico em equipamento compatível, gerado por ferramenta oficial do fabricante, que indique os tempos de atendimento e da solução definitiva; ou através da apresentação de declaração do fabricante informando que prestará o suporte técnico para os produtos ofertados inclusive com os prazos do Acordo de Nível de Serviço exigidos, ainda que os atendimentos locais sejam através de rede autorizada.

4.7 Requisitos de segurança da informação

- O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRIBUNAL somente será permitido mediante credenciamento prévio.
- Sem a autorização por escrito do TRIBUNAL, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.
- A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRIBUNAL, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas políticas e normas:
 - Para o TRT9, a Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);
 - Para o TRT9, a Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
 - Para o TRT9, a Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Todas as normas citadas acima aplicam-se ao TRT9 estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:
https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC (Na página, clicar no link em “Acesse aqui as políticas vigentes.”)
- A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRIBUNAL.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

- A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:
 - Estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68º da Lei nº 14.133/21).
 - Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
- Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Ambientais:
 - Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);
 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, em acordo com a definição da Resolução CONAMA 01/86;
 - Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);
 - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
 - Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis;
 - Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
 - Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
 - Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.
 - Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.
- Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:



- Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.
- Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

4.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

- Itens 1 a 3 – Switches de Borda
 - Destinados à camada de acesso da rede, com conexão a dispositivos finais e Access Points.
 - Devem possuir de 24 a 48 portas, sendo que um dos itens deve apresentar conexões multigigabit (1/2.5 Gbps) com uplinks de 10 Gbps ou superior.
 - Suporte a VLANs, 802.1X, ACLs, STP/RSTP, LACP, SNMPv3, DHCP snooping e roteamento básico (OSPFv2).
 - Devem permitir empilhamento (stacking) e gerenciamento centralizado.
 - Gerenciáveis via CLI, web, SNMP e com suporte a Syslog, RADIUS e NetFlow/sFlow.
- Item 4 – Switches Topo de Rack (ToR)
 - Voltados à agregação de servidores em data centers.
 - Mínimo de 48 portas SFP28 (10/25 Gbps) e 8 uplinks QSFP28 (40/100 Gbps).
 - Suporte a VXLAN, EVPN, segmentação e comunicação leste-oeste de baixa latência.
 - Compatíveis com protocolos de alta disponibilidade como LACP e MLAG.
 - Integração com switches core via uplinks de 40/100 Gbps, sem reestruturação da rede.
 - Suporte a gerenciamento via CLI, SNMP, APIs e telemetria para automação.
- Item 17 – Ferramenta de Gerenciamento de Rede e NAC
 - Voltada à administração centralizada de switches, APs e demais dispositivos de rede.
 - Interface gráfica e CLI para configuração, monitoramento e troubleshooting.
 - Inventário automatizado com descoberta dinâmica de dispositivos e topologia.
 - Suporte a provisionamento em massa e atualização remota de firmware.
 - Monitoramento em tempo real com geração de alertas e relatórios. Integração com APIs, SNMP e automação.
 - Capacidade de operar em alta disponibilidade e com controle de acesso baseado em perfis.
 - Voltado ao controle de acesso e autenticação de dispositivos e usuários na rede.
 - Suporte a autenticação 802.1X, MAB e portal cativo para dispositivos sem supplicant.
 - Capacidade de atribuição dinâmica de VLAN e políticas baseadas em perfil de usuário/dispositivo.



- Integração com diretórios corporativos (AD/LDAP) e sistemas de segurança.
- Avaliação de postura de endpoint para verificação de conformidade antes do acesso.
- Compatível com switches e controladoras wireless existentes, via RADIUS /TACACS+.
- Suporte a alta disponibilidade e balanceamento de carga.

4.10 Requisitos de projeto e de implantação

4.10.1 Para os itens 1 a 3, a instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATANTE.

4.10.2 A execução do serviço de instalação e configuração dos item 4 - **switches Topo de Rack (ToR)** deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo as atividades abaixo descritas:

4.10.2.1 Instalação Física

- Montagem dos switches em racks padrão 19" nos seguintes endereços:
 - Data Center VM400: Av. Vicente Machado, 400 – Curitiba/PR
 - Data Center PMDC: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 – Curitiba/PR
 - Data Center VM147: Av. Vicente Machado, 147 – Curitiba/PR
- Organização e fixação de cabos de energia e dados.
- Ligação elétrica com redundância.
- Etiquetagem de cabos, portas e equipamentos conforme padrão institucional.

4.10.2.2 Conectividade e Integração

- Conexão dos switches ToR aos servidores e demais equipamentos no rack via portas SFP28 (10/25 Gbps).
- Interligação dos ToRs com os switches core existentes através de uplinks QSFP28 (40/100 Gbps), conforme projeto lógico fornecido.
- Interligação dos ToR entre os três prédios do TRT9 através de uplinks QSFP28 (40/100 Gbps), conforme projeto lógico fornecido.
- Validação de conectividade física e lógica ponto a ponto.

4.10.2.3 Configuração Lógica

- Atribuição de endereços IP de gerenciamento.
- Criação de VLANs e trunks conforme diretrizes da equipe de rede.
- Ativação de protocolos como LACP, LLDP, STP (quando aplicável).
- Configuração de agregação de links e políticas de QoS (se necessário).
- Habilitação de recursos de monitoramento (SNMP, Syslog).
- Habilitação do RADIUS e integração com os servidores já existentes no TRT9 para autenticação de login nos switches ToR.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- Análise do ambiente atual e implementação de funcionalidades avançadas, como suporte a MLAG, VXLAN e EVPN.

4.10.2.4 Testes e Validação

- Testes de conectividade entre switches e com o core.
- Validação de throughput entre servidores conectados aos ToRs.
- Verificação de redundância e failover.
- Emissão de relatório de testes com evidências.

4.10.2.5 Documentação

- Entrega de documentação técnica com:
 - Topologia física e lógica pós-instalação;
 - Endereçamento IP, VLANs e interfaces configuradas;
 - Credenciais temporárias (a serem substituídas pela equipe interna);
 - Registro das portas ativas e equipamentos conectados.

4.10.2.6 Transferência de Conhecimento

- Sessão técnica com a equipe da STC para detalhamento da arquitetura configurada.
- Explicação dos procedimentos de operação, monitoramento e troubleshooting.

4.10.2.7 Responsabilidades da CONTRATADA

- Executar todos os serviços descritos com equipe qualificada.
- Os serviços deverão ser concluídos no prazo acordado contratualmente.
- Garantir que os equipamentos estejam operacionais e integrados à rede.
- A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos após a instalação e prestar suporte durante o período de estabilização.
- A instalação deverá ser realizada presencialmente por técnico da CONTRATADA e no próximo dia útil, o técnico da contratada deve estar presencialmente no prédio administrativo do TRT9 para acompanhar se o ambiente está estável após migração. Se a migração for realizado em um sábado, no próximo dia o técnico da CONTRATADA deve estar de plantão para atender eventuais ocorrências.
- Seguir as normas de segurança e controle de acesso aos data centers.

4.10.3 A execução do serviço de instalação e configuração da ferramenta de gerenciamento deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo as atividades abaixo descritas:

4.10.3.1 Instalação e Ativação

- Instalação da ferramenta de gerenciamento em appliance físico ou máquina virtual, conforme especificação da solução ofertada.
- Configuração inicial para integração com a infraestrutura de rede existente.



- Criação de contas administrativas temporárias para uso da equipe do TRT9.
- Atualização da ferramenta para a versão mais recente homologada pelo fabricante.

4.10.3.2 Integração com Dispositivos e Sistemas

- Descoberta automática de switches e demais dispositivos de rede.
- Integração com protocolos SNMP, Syslog, NetFlow e APIs compatíveis.
- Configuração de inventário automático e topologia lógica/física da rede.
- Implementação de autenticação e controle de acesso baseado em perfis de usuário.

4.10.3.3 Configuração de Funcionalidades

- Parametrização de políticas de configuração e provisionamento em massa.
- Configuração de alertas, monitoramento de desempenho e geração de relatórios.
- Implementação de backups automáticos de configurações de equipamentos.
- Ativação de recursos de automação e scripts conforme necessidade da equipe técnica.
- Verificação de comunicação bidirecional com todos os dispositivos de rede monitorados.
- Validação da descoberta de topologia e consistência das informações coletadas.
- Geração de relatório de operação com registros e telas capturadas.

4.10.3.5 Documentação

- Entrega de manual de operação personalizado para o ambiente do TRT9.
- Registro das configurações aplicadas e políticas definidas.
- Diagramas de topologia pós-implantação

4.10.3.6 Transferência de Conhecimento

- Sessão prática com a equipe da STC para navegação e uso da ferramenta.
- Orientação sobre criação de políticas, relatórios e procedimentos de troubleshooting.

4.10.4 A execução do serviço de instalação e configuração do NAC deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo as atividades abaixo descritas:

4.10.4.1 Instalação Física e Lógica

- Montagem do appliance físico ou provisionamento da VM dedicada ao NAC.
- Configuração inicial de rede e integração com a infraestrutura existente.
- Atualização para a versão mais recente homologada pelo fabricante.

4.10.4.2 Integração com Infraestrutura

- Integração com switches de acesso, ToR e controladoras wireless via RADIUS /TACACS+.
- Conexão com diretórios corporativos (AD/LDAP) para autenticação e autorização.
- Integração com a ferramenta de gerenciamento para coleta de eventos e aplicação de políticas.

4.10.4.3 Configuração de Políticas de Acesso



- Implementação de autenticação 802.1X, MAB e portal cativo. Definição de perfis e VLANs dinâmicas para usuários e dispositivos.
- Configuração de avaliação de postura de endpoint, quando aplicável.
- Aplicação de regras de quarentena e bloqueio para dispositivos não conformes.
- Validação de autenticação de diferentes perfis de usuário/dispositivo.
- Teste de aplicação automática de políticas e VLANs dinâmicas.
- Simulação de acesso não autorizado para verificação de bloqueio.
- Emissão de relatório com evidências dos testes.

4.10.4.5 Documentação

- Registro das políticas aplicadas, integrações realizadas e fluxos de autenticação.
- Diagramas de integração e fluxos de acesso.
- Credenciais temporárias e orientações para administração do NAC.

4.10.4.6 Transferência de Conhecimento

- Sessão técnica com a equipe da STC para explicar as políticas e integrações configuradas.
- Demonstração prática de inclusão e exclusão de dispositivos, monitoramento e troubleshooting.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção

4.11.1 Todos os itens terão a garantia de 60 (sessenta) meses, com exceção do item referente ao switch Topo de Rack que será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos:

4.11.1.1 Execução dos serviços no local de instalação do equipamento (onsite) para os itens 4, 19 e 22, quando necessário;

4.11.1.2 Reposição de peças danificadas;

4.11.1.3 Mão de obra de assistência técnica;

4.11.1.4 Disponibilização de firmware ou software dos equipamentos. A equipe técnica do TRIBUNAL conduzirá a aplicação das atualizações disponibilizadas conforme recomendações do fabricante;

4.11.1.5 Suporte e atendimento remoto;

4.11.1.6 Abertura de chamado em regime 24x7.

4.11.2 A CONTRATADA deverá adquirir a garantia do Fabricante;

4.11.2 A contratada deverá substituir definitivamente qualquer componente ou equipamento ativo em defeito, mediante atendimento on-site 24 x 7 para switches de núcleo/distribuição (core ou ToR), com prazo máximo de solução de 6 (seis) horas contadas da abertura do chamado. Para switches de acesso, admite-se Next Business Day (NBD).

4.11.3 O serviço de garantia deverá ser prestado exclusivamente pelo Fabricante do equipamento através de sua rede de assistências técnicas no Brasil em todos os níveis de suporte, em português



Brasil, com reparo no local após abertura de chamado e diagnóstico remoto junto ao Fabricante do equipamento;

4.11.4 Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via site do fabricante ou chamada telefônica local ou gratuita ao fabricante ou à empresa autorizada, devendo os serviços estarem disponíveis em tempo integral (24 horas do dia x 7 dias da semana x 365 dias no ano);

4.11.4.1 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do TRIBUNAL;

4.11.4.2 Para o encerramento do chamado a empresa deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, contendo, no mínimo: data e hora da abertura do chamado, data e hora do atendimento inicial, data e hora da solução do problema e a descrição detalhada do problema e do procedimento realizado para saná-lo. Além desses dados o relatório deverá conter o nome dos técnicos envolvidos na solução do problema;

4.11.4.3 O TRIBUNAL poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não há limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

4.11.4.4 A CONTRATADA deverá entregar a documentação ao TRIBUNAL contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados. Essa documentação deve ser entregue junto com os equipamentos

4.11.5 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

4.11.6 Os serviços de garantia on-site deverão ser prestados preferencialmente em horário comercial, salvo em ocasiões que justifiquem o atendimento fora do horário de expediente do órgão, desde que aprovadas pelo TRIBUNAL;

4.11.7 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição de peças, módulos, componentes ou partes defeituosas sem ônus para o TRIBUNAL, após a conclusão da necessidade pelo respectivo analista de atendimento, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

4.11.8 Todas as peças, componentes ou partes consertadas ou substituídas ficarão automaticamente cobertas pela garantida até o final do prazo de vigência da garantia do objeto.



4.11.9 O TRIBUNAL poderá abrir o equipamento, sem previa autorização, para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento e com componentes homologados;

4.11.10 A CONTRATADA deverá fornecer recurso disponibilizado via sítio eletrônico do próprio fabricante (necessário informar URL para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso.

4.11.11 Os produtos ofertados deverão ser projetados, fabricados e suportados diretamente pelo fabricante da marca comercial apresentada, e não devem ser produto de outro fabricante apenas remarcado com nova marca (rebranding).

4.11.12 Será vedada a participação de propostas com produtos fabricados por terceiros (white label), sem vínculo técnico, de produção e de suporte com o fabricante original.

4.11.13 O fabricante do equipamento deverá possuir escritório e estrutura de atendimento técnico e comercial no Brasil, com suporte realizado em português e equipe local habilitada para atendimento de chamados e suporte técnico.

4.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.12.1 A instalação, configuração e implantação dos itens 1, 2 e 3 ficarão a cargo da equipe da STC do TRT9, que será realizado logo após o treinamento ministrado pela CONTRATADA.

4.12.2 A equipe responsável pela implantação dos switches do item 4 deverá possuir:

4.12.2.1 Especialista em Data Center e VXLAN

4.12.2.1.1 Experiência mínima de 5 anos em projetos de redes de data center.

4.12.2.1.2 Deverá possuir certificação no nível máximo da solução ofertada como **HCIE (Huawei)**, **CCIE (Cisco)** ou equivalente.

4.12.2.1.3 Experiência comprovada em configuração de switches com portas 25G/100G, VXLAN, EVPN, MLAG e integração com core.

4.12.2.3 Técnico de Campo

4.12.2.3.1 Experiência em instalação física de equipamentos em racks, cabeamento óptico e validação de conectividade.

4.12.2.4 A equipe responsável pela implantação da ferramenta de gerenciamento e NAC deverá possuir:

4.12.2.4.1 Experiência em instalação, ativação e configuração de sistemas de gerenciamento de redes.

4.12.2.4.2 Experiência em instalação, ativação e configuração de sistemas de controle de acesso a rede.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

4.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.13.1 Especialista em Data Center: Formação superior completa em Engenharia, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins.

4.13.2 Técnico de Campo: Formação técnica em redes, telecomunicações ou áreas similares, com experiência em data centers e manuseio de conexões de alta velocidade (SFP28/QSFP28).

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1 O fornecimento dos itens está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de e-mail enviado pelo TRIBUNAL, indicando os itens, as quantidades e as localidades nas quais os equipamentos deverão ser entregues;

4.14.2 Os serviços de garantia serão solicitados mediante abertura de chamado; A CONTRATADA deverá fornecer um número de registro do chamado;

4.14.3 No encerramento de cada chamado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de atendimento técnico;

4.14.4 A CONTRATADA não deverá proceder com quaisquer serviços de garantia e manutenção sem prévios aviso e autorização do TRIBUNAL.

4.15 Critérios de qualificação técnica para a habilitação

4.15.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários técnico com certificação máxima na solução ofertada, como **HCIE (Huawei)**, **CCIE (Cisco)** ou equivalente.

4.15.2 A CONTRATADA deve comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que já trabalhou em projetos com no mínimo 100 switches de borda e 4 de topo de rack.

4.16 Da exigência de amostra

Não será exigida apresentação de amostras para avaliação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período caso justificado. A entrega dos bens será integral.

5.2. O prazo de instalação e configuração é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega.



5.3. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação.

Etap a	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato
03	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período se justificado
04	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 10 dias úteis após a entrega dos equipamentos
05	Início da vigência da garantia	Após o recebimento definitivo dos equipamentos
06	Pagamento do valor total dos itens recebidos.	Após o recebimento definitivo dos equipamentos
07	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos
08	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 5 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração
09	Pagamento dos serviços de instalação e configuração	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e treinamento.
10	Término da vigência da garantia	Após 60 (sessenta) meses do início da vigência da garantia para os switches de borda e 36 (trinta e seis) meses para os switches topo de rack.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços :

Depósito TRT9: R. Vidal Natividade da Silva, 600 - Cajuru, Curitiba - PR, 82900-110.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia está descrito no Item 4.11.1, deste documento.



5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Acompanhamento dos prazos / níveis mínimos de serviço

5.8. Metodologia da avaliação da qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Entrega dos equipamentos	Equipamentos equivalentes ao especificado no termo de referência e anexos. Entrega com observância ao prazo estipulado.
2	Instalação e configuração. Obs: Somente para os itens 4, já que os itens 1, 2 e 3 serão instalados pela equipe do TRT9.	Serviços reconhecidos pelo fabricante, equipamentos instalados e totalmente funcionais. Instalação e configuração com observância ao prazo estipulado.
3	Chamado para solicitação de garantia	Central de Atendimento disponível
4	Atendimento aos chamados de garantia	Prazos de início de atendimento e tempo de solução/reparo observados conforme Acordo de Nível de Serviço
5	Substituição de materiais e/ou refazimento de serviços	Observação do prazo concedido pela fiscalização do contrato

5.9. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período se justificado
2	Instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos

5.10. Níveis mínimos de serviço exigidos

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Início do Atendimento			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 2 (duas) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 4 (quatro) horas da abertura do chamado
3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 8 (oito) horas da abertura do chamado
Tempo de Solução			



1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 6 (seis) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 12 (doze) horas da abertura do chamado
3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado

5.9 Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento
Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.
Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento
Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento
Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento

5.10 Manutenção de sigilo e normas de segurança



5.10.1 Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

5.10.2 A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

5.10.3 Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.21. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços máximos estão dispostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.1.1. O Termo de Referência;

10.1.2 O Edital da Licitação;

10.1.3 A Proposta do contratado;

10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. **São obrigações do contratante:**

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuênciā do contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste ~~Contrato~~ Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste ~~Contrato~~ Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. havendo descumprimento das disposições que tratam dos **Requisitos de Segurança da Informação**, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 3 (três) ocorrências.
4. havendo indisponibilidade da **Central de Atendimento** por falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura da CONTRATADA, moratória de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando as indisponibilidades reincidentes desde o início do contrato.
5. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
6. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
7. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
8. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 72 horas (setenta e duas horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
9. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

10. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 96 horas (noventa e seis horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.

11. Atingido algum dos limites previstos para as multas, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral, multas e demais cominações contratuais e legais.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



15.CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não há orçamento disponível para a presente aquisição, apesar de existir item no SIGEO (15110202500006 - Aquisição de Switches de Acesso - CIV-STC), este está sem programação. A licitação deverá ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços, sem aquisição imediata. A necessidade de recursos foi comunicada ao CSJT por meio de envio de Documento de Oficialização de Demanda.

18.FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



19. MAPA DE RISCOS

A análise de riscos está descrita no “ANEXO F - Mapa de Riscos”.

20. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

ANEXO A - Especificação dos Requisitos

ANEXO F - Mapa de Riscos

ANEXO H – Benefício da Permissão de Adesão Tardia



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Hugo Signoretti Netto
Integrante Demandante
Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura

Flávio José Chiodi
Integrante Técnico
Chefe de Seção de Telecomunicações Corporativas

Paulo Celso Gerva
Integrante Administrativo
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

Alexandre Tetsuo Yamauchi
Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações